



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «*Diário do Governo*» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série: 140\$ " 80\$ "
A 2.ª série: 120\$ " 70\$ "
A 3.ª série: 120\$ " 70\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:10 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Famalicão com mais um escrivário de 2.ª classe.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:11 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de caldeireiro das oficinas navais da colónia da Guiné.

Portaria n.º 13:12 — Abre créditos nas colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Macau, destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1949 das referidas colónias e ao pagamento das diferenças de gratificações devidas ao recebedor da Repartição de Fazenda do concelho do Bembe (Uige) — Prorroga, durante o exercício de 1950, a validade dos créditos abertos no Estado da Índia pelas Portarias n.º 4:962 e 5:015, respectivamente de 20 de Outubro e 29 de Dezembro do ano findo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:110

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Famalicão com mais um escrivário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 25 de Março de 1950.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:111

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto a categoria de caldeireiro das oficinas navais da colónia da Guiné.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 25 de Março de 1950.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:112

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, abrir na colónia de S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 2:008.624\$74, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949:

Capítulo 4.º, artigo 77.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas»:

a) Das operações cirúrgicas	98.620\$50
b) Do laboratório geral de análises	7.753\$00
c) Do imposto fiscal das especialidades farmacêuticas	1.787\$34
d) Dos emolumentos sanitários	23.592\$80

Capítulo 5.º, artigo 102.º «Serviços de Fazenda — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais»:

N.º 2) Despesas de fiscalização — Participação em multas por transgressão dos regulamentos de contribuição industrial, do imposto sobre sucessões, doações e cissa e do regulamento e tabela geral do imposto do selo	659\$60
---	---------

N.º 3) Outros encargos administrativos — Custas das execuções fiscais, dos processos de liquidação de impostos, dos processos para aumentos de rendas e salários a louvados por avaliação de prédios	6.030\$50
Capítulo 5.º, artigo 122.º «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais»:	
N.º 2) Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais . . .	227.952\$40
N.º 3) Outros encargos administrativos — Custas dos processos do contencioso aduaneiro	3.333\$20
Capítulo 6.º, artigo 137.º, n.º 2) «Serviços de justiça — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais cobrados pelos conservadores do registo predial e comercial»	3.504\$90
Capítulo 9.º, artigo 179.º, n.º 2) «Serviços de marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais»	121.135\$50
Capítulo 10.º, artigo 207.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:	
N.º 14) Fundo de defesa militar do Império Colonial Português	1.460.016\$20
N.º 17) Para pagamento à mesma Junta (Junta de Exportação do Café Colonial), parte das taxas de licença para exportação e reexportação	54.238\$80
	<u>2.008.624\$74</u>

2) Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de Ags. 830,64, destinado ao pagamento das diferenças de gratificações devidas, nos termos da Portaria n.º 3:241, de 30 de Dezembro de 1939, ao re-

cededor da Repartição de Fazenda do concelho do Bembe (Uige) e relativas aos períodos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1948 e de 1 de Janeiro a 19 de Maio de 1949, servindo de contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 5.º, artigo 369.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

3) Nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar durante o exercício de 1950 a validade dos créditos abertos no Estado da Índia pelas Portarias n.ºs 4:962 e 5:015, respectivamente de 20 de Outubro e 29 de Dezembro de 1949.

4) Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, abrir na colónia de Macau:

a) Um crédito especial de \$ 3.287,10, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 28) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fundo de defesa militar do Império Colonial», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949.

b) Um crédito especial de \$ 84.941,75, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 3) «Encargos gerais — Diversas despesas — Assistência e beneficência», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Macau e do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 25 de Março de 1950.— O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.